



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de manutenção corretiva da grade niveladora de propriedade do Município de Santa Cecília, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. O equipamento é essencial para o preparo de solo nas propriedades rurais cadastradas, especialmente no apoio à agricultura familiar, sendo a manutenção necessária para restabelecer sua plena funcionalidade.

Item	Descrição	Quantidade
01	Discos Niveladora recortado de 20" com 4,5MM espessura	32
02	Mancal para niveladora 172MM	18
03	Eixos de grade Niveladora (140CMx32MM)	6
04	Porca 1.1/4	12
05	Parafuso Mancal Grade	30
06	Mão de Obra	1

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A presente contratação fundamenta-se na demanda identificada pela Secretaria Municipal da Agricultura para garantir o suporte estrutural necessário à continuidade das atividades de preparo de solo nas propriedades atendidas pelo Município de Santa Cecília. A manutenção corretiva da grade niveladora, equipamento essencial ao atendimento da agricultura familiar, é medida indispensável para assegurar a execução das ações públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário local.

O serviço possui caráter técnico-operacional e está diretamente vinculado à execução de políticas públicas de incentivo à produção rural, fomento à segurança alimentar e desenvolvimento sustentável da zona rural. Para seu restabelecimento pleno, são necessários serviços especializados, como o fornecimento de peças compatíveis e a execução da mão de obra qualificada, o que requer contratação externa, diante da ausência de estrutura técnica interna para realização do reparo.

A indisponibilidade da grade niveladora compromete diretamente o apoio ao preparo de solo em pequenas propriedades, prejudicando o calendário agrícola e a produtividade de diversas comunidades rurais. Soma-se a isso o fato de que, em razão de gestões anteriores, não houve a previsão adequada para a manutenção preventiva do equipamento, o que inviabilizou o planejamento prévio para esse tipo de demanda. No início do novo exercício, constatou-se elevada demanda por serviços mecânicos nos implementos agrícolas da frota municipal.

Atualmente, a necessidade de utilização da grade niveladora é urgente e plenamente justificada, diante do início do período de plantio e das janelas de cultivo definidas com base em fatores climáticos e produtivos. Dessa forma, a contratação tempestiva do serviço é essencial para evitar a paralisação prolongada do equipamento, prejuízos à produção local e falhas na execução das políticas públicas do setor.

Considerando o caráter impreterível da demanda e a urgência imposta pelo calendário agrícola, a realização de um procedimento licitatório convencional apresentaria prazos incompatíveis, uma vez que envolveria diversas etapas formais, como elaboração de ETP, publicação de edital, fase de lances e julgamento.

Nesse cenário, a não contratação imediata afetaria diretamente a capacidade de atendimento da Secretaria ao produtor rural, comprometendo a credibilidade da Administração e a eficácia das ações governamentais voltadas ao meio rural.

Por fim, destaca-se que a contratação de empresa especializada se justifica pela impossibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal, sendo esta a solução mais eficiente, econômica e célere, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público."



2.2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024)”.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 66, §1º, inc. III do Decreto Municipal nº 1.695/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

2.3 Da Justificativa do Preço

Foram realizadas cotações junto a empresas especializadas em manutenção de implementos agrícolas, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal da Agricultura para a execução da manutenção corretiva da grade niveladora de propriedade do Município de Santa Cecília. A pesquisa foi conduzida com base nos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da análise detalhada dos preços coletados e do levantamento direto dos valores praticados no mercado local e regional.

A pesquisa contemplou não apenas os valores ofertados, mas também aspectos essenciais para a contratação, tais como:

- ✓ Capacidade técnica para execução da manutenção dentro do prazo estipulado;
- ✓ Qualidade e procedência das peças a serem fornecidas (discos, mancais, eixos, porcas, parafusos);
- ✓ Regularidade fiscal e cadastral das empresas junto aos órgãos competentes.

Durante o levantamento de mercado, foram obtidas cotações com diferentes fornecedores especializados no setor de peças e serviços para máquinas agrícolas. Contudo, algumas empresas não apresentaram disponibilidade ou não enviaram orçamento no prazo estabelecido.

Dessa forma, optou-se por selecionar a empresa que atendeu integralmente às exigências da Administração Pública, aliando o menor preço global à capacidade técnica e à eficiência na execução do serviço, garantindo o restabelecimento do equipamento dentro do cronograma da Secretaria e assegurando o apoio contínuo à agricultura familiar.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação ora proposta contempla o fornecimento de peças e a execução de serviços especializados para a manutenção corretiva da grade niveladora pertencente ao Município de Santa Cecília, visando atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal da Agricultura. Trata-se de medida estratégica para garantir a plena operacionalidade do equipamento, essencial ao preparo de solo nas propriedades rurais, especialmente no contexto da agricultura familiar. A ação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de apoio à produção agrícola, promovendo o desenvolvimento rural e a valorização da atividade no campo.

A execução do contrato abrangerá o fornecimento dos insumos e a prestação do serviço de manutenção corretiva, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela Administração. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de peças compatíveis (discos, mancais, eixos, parafusos, porcas), bem como pela realização da mão de obra especializada, respeitando o cronograma estabelecido para garantir o retorno imediato do equipamento às atividades.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, considera-se que os serviços contratados têm aplicação imediata e impacto direto nas atividades da Secretaria, sendo o equipamento um bem durável de uso contínuo, utilizado rotineiramente em apoio às propriedades rurais cadastradas. A manutenção proposta prolonga sua vida útil



e evita prejuízos decorrentes da paralisação em períodos críticos do calendário agrícola.

A contratação ora proposta visa assegurar, de forma célere e eficiente, a recuperação da capacidade operacional da grade niveladora, reforçando o compromisso da Administração com a execução de políticas públicas eficazes, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e à promoção da segurança alimentar no Município de Santa Cecília.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

No tocante à habilitação técnica, a empresa contratada apresentou comprovação de capacidade técnica para realização de manutenção corretiva em implementos agrícolas, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova a execução de serviços similares ao objeto ora contratado, envolvendo fornecimento de peças e serviços mecânicos compatíveis com o porte e características da grade aradora municipal.

Além da documentação técnica, a contratada apresentou declaração formal de que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, de que não emprega menor em desacordo com a legislação trabalhista, de que não possui conflito de interesse, e de que a proposta contempla integralmente os custos para atendimento ao objeto deste Termo, incluindo materiais, mão de obra, transporte, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Foram realizadas consultas prévias aos cadastros oficiais, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como à Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de verificar a idoneidade da empresa proponente e garantir conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer logo após a emissão da Autorização de Fornecimento, considerando a urgência justificada pela Secretaria Municipal da Agricultura e a essencialidade da grade niveladora para a continuidade dos serviços de apoio ao preparo de solo nas propriedades rurais cadastradas junto ao Município de Santa Cecília.

I – A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos componentes especificados neste Termo de Referência, incluindo discos, mancais, eixos, porcas e parafusos, todos compatíveis com a grade niveladora. As peças deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a substituição de qualquer item defeituoso ou fora das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal da Administração;

II – A prestação do serviço de manutenção corretiva deverá ser executada por equipe técnica qualificada, garantindo a segurança, a precisão e a eficiência no restabelecimento funcional do equipamento, conforme os padrões técnicos exigidos pela Administração Pública;

III – O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório, no momento da conclusão do serviço, para verificação preliminar da conformidade; e definitivo, após testes operacionais e emissão do termo de aceite pela fiscalização designada;

IV – Toda a logística referente à entrega, montagem das peças e descarte ambientalmente adequado dos



componentes substituídos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

V – O transporte da grade niveladora até o local da execução do serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura;

VI – A emissão da nota fiscal estará condicionada à emissão prévia da Autorização de Fornecimento, conforme exigido pelas normas e procedimentos internos da Administração;

VII – O descumprimento das obrigações deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, além da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente afetados pela má execução dos serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico a Sra. Helen Coning, com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada, emitida em nome do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva conclusão da manutenção corretiva da grade niveladora, com a devida comprovação da execução e emissão da respectiva nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

No ato da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente no que se refere ao destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme tabela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou, quando for o caso, apresentar declarações formais de imunidade ou isenção fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidades ou inadimplências verificadas, sem que isso gere direito à correção monetária, reajuste de preços ou qualquer forma de compensação.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa COMERCIAL CRUZ DE TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.304.772/0001-70 foi a que apresentou a proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de manutenção corretiva da grade niveladora, reunindo o menor valor global entre os fornecedores consultados, atendimento integral às especificações técnicas exigidas, regularidade fiscal e capacidade operacional para executar o serviço dentro do prazo necessário.

A análise das propostas recebidas demonstrou que, além de apresentar o melhor custo-benefício, a empresa atende aos critérios técnicos e legais exigidos pela Administração, oferecendo peças compatíveis com o equipamento, mão de obra qualificada e condições de entrega imediata, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura.

A pesquisa de preços foi conduzida com base nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 23, § 4º, da Lei



Federal nº 14.133/2021, por meio da coleta de orçamentos formais junto a empresas do setor, análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado e validação das informações por meio de documentos idôneos, como propostas comerciais e certidões.

Considerando a necessidade urgente de restabelecimento do equipamento e o impacto direto sobre o calendário agrícola municipal, a contratação da empresa Comercial Cruz mostrou-se a solução mais eficaz e viável para assegurar a continuidade das atividades de preparo de solo, garantindo qualidade, conformidade legal, economicidade e cumprimento do cronograma de trabalho da Secretaria da Agricultura.

A empresa atende integralmente às exigências da Administração Municipal, apresentando:

- ✓ Menor preço entre os orçamentos coletados, com base na média de mercado;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista compatível com a legislação vigente;
- ✓ Capacidade técnica e estrutura operacional adequadas à prestação do serviço contratado.

Dessa forma, a contratação da empresa COMERCIAL CRUZ DE TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.304.772/0001-70, para execução dos serviços de manutenção corretiva da grade niveladora, configura-se como a medida mais adequada, econômica e eficiente para atender ao interesse público e garantir o funcionamento do equipamento essencial às atividades rurais do Município de Santa Cecília.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais) sendo o quantitativo e descrição descrito na tabela abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Discos Niveladora recortado de 20" com 4,5MM espessura	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
02	Mancal para niveladora 172MM	18	R\$ 440,00	R\$ 7.920,00
03	Eixos de grade Niveladora (140CMx32MM)	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
04	Porca 1.1/4	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
05	Parafuso Mancal Grade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
06	Mão de Obra	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL			R\$ 20.520,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA 09.001 – SECRETARIA IND, COMÉRCIO, AGRICULTURA E FLORESTAS 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	118 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	33903099 - 33903999
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



1.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São Obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços de manutenção corretiva da grade niveladora, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo aos prazos estabelecidos, ao local de execução acordado com a Administração e aos padrões de qualidade técnica exigidos;

II – Assumir integralmente as despesas relacionadas ao fornecimento, substituição e instalação das peças necessárias, bem como da mão de obra empregada, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

III – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quaisquer peças fornecidas que apresentem defeitos, incompatibilidades técnicas ou estejam em desconformidade com as especificações do equipamento, contadas a partir da notificação formal da Administração;

IV – Manter comunicação formal com a Administração durante toda a execução do serviço, respondendo prontamente a notificações, solicitações e orientações da equipe de fiscalização designada;

V – Cumprir todas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as normas de segurança do trabalho, ambientais e operacionais pertinentes à manutenção de equipamentos agrícolas;

VI – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, uso de materiais inadequados, conduta indevida de seus colaboradores ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

VII – Fornecer peças novas, originais ou compatíveis, com garantia de procedência, específicas para a grade niveladora da marca BALDAN, tais como discos, mancais, eixos, porcas, parafusos e demais componentes necessários à recuperação do equipamento;

VIII – Executar os serviços de substituição de peças e manutenção da grade niveladora no local da empresa contratada, com utilização de ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, respeitando os padrões de segurança e boas práticas de manutenção agrícola;

IX – Disponibilizar equipe técnica qualificada, assumindo responsabilidade integral pela atuação e conduta dos profissionais envolvidos em todas as etapas do serviço;

X – Garantir a integridade do maquinário durante a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, falhas técnicas, má instalação de peças ou negligência operacional.

Parágrafo único – O transporte da grade niveladora até o local da execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal da Agricultura, devendo ser realizado conforme agendamento prévio e em condições que garantam a integridade do equipamento.

11.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir a Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente que viabilize o início da execução dos serviços de manutenção corretiva da grade niveladora de propriedade do Município de Santa Cecília;

II – Disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, o local adequado e as condições operacionais necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados, inclusive realizando o transporte da grade niveladora até o endereço da CONTRATADA e providenciando sua retirada após a conclusão dos trabalhos;

III – Acompanhar, inspecionar e atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, podendo recusar total ou parcialmente a entrega caso sejam constatadas inadequações técnicas, vícios ocultos, peças defeituosas ou qualquer descumprimento das especificações previstas neste Termo;



IV – Notificar formalmente a CONTRATADA quando for verificada a necessidade de substituição de peças ou de correções nos serviços executados, indicando com clareza as irregularidades constatadas;

V – Efetuar o pagamento devido no prazo contratualmente estabelecido, após o recebimento definitivo e o cumprimento integral das obrigações pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com observância das retenções legais aplicáveis;

VI – Prestar os esclarecimentos necessários à contratada durante a execução do serviço, sempre que solicitado, de forma clara, tempestiva e suficiente, a fim de garantir a adequada realização do objeto contratado.

Santa Cecília (SC), 25 de Abril de 2025.

THIAGO BALEM
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA